



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 15/7/2020
DJe: 14/7/2020

PORTARIA Nº 4900/PR/2020

(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 4904/2020](#) e nº 4906/2020)

(Revogada pela [Portaria da Presidência nº 5647/2022](#))

~~Designa magistrados para coordenarem os segmentos permanentes do Programa Novos Rumos na Execução Penal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO as [Resoluções do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 96](#), de 27 de outubro de 2009, e [nº 214](#), de 15 de dezembro de 2015, que tratam do "Projeto Começar de Novo" no âmbito do Poder Judiciário e da criação, organização e funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, assim como das políticas editadas pelo CNJ e pelo Departamento Nacional de Monitoração do Sistema Penitenciário e Socioeducativo – DMF;~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 925](#), de 24 de junho de 2020, que "Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Programa Novos Rumos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";~~

~~CONSIDERANDO que o Programa Novos Rumos é integrado por três segmentos permanentes destinados à gestão das ações do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo – GMF, bem como das políticas que busquem a efetividade da justiça de execução das penas, das medidas socioeducativas, dos acordos de não persecução penal, da metodologia da Associação de Assistência aos Condenados – APAC e do Programa de Assistência Integral ao Paciente Judiciário – PAI-PJ, denominados, respectivamente, como GMF, APAC e PAI-PJ, conforme disposto nos arts. 2º e 3º da [Resolução do Órgão Especial nº 925](#), de 2020;~~

~~CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da [Resolução do CNJ nº 214](#), de 2015, o GMF deverá ser integrado por um desembargador, que será o Supervisor do Grupo, e por um juiz escolhido entre juízes com jurisdição criminal ou de execução penal, que será o Coordenador do Grupo;~~

~~CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 3º, § 1º, 7º e 9º da [Resolução do Órgão Especial nº 925](#), de 2020, cada segmento será coordenado por um desembargador, os quais atuarão sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais, todos designados pelo Presidente do TJMG;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0069033-45.2020.8.13.0000,~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

RESOLVE:

~~Art. 1º Ficam designados para coordenarem os segmentos permanentes do Programa Novos Rumos na Execução Penal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, os seguintes magistrados:~~

~~I – do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo – GMF:~~

~~a) Desembargador Júlio Cezar Guttierrez Vieira Baptista, como Supervisor;~~

~~b) Juiz de Direito Evaldo Elias Penna Gavazza, como Coordenador;~~

~~II – da Associação de Assistência aos Condenados – APAC:~~

~~a) Desembargador Antônio Armando dos Anjos, como Coordenador Geral;~~

~~b) Juiz de Direito Luiz Carlos Rezende e Santos, como Coordenador Executivo; (Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 4904/2020](#))~~

~~II – da Associação de Assistência aos Condenados – APAC: Desembargador Antônio Armando dos Anjos, como Coordenador Geral;~~

~~III – do Programa de Assistência Integral ao Paciente Judiciário – PAI-PJ:~~

~~a) Desembargadora Márcia Maria Milanez, como Coordenadora Geral;~~

~~b) Juiz de Direito Luís Fernando Nigro Corrêa, como Coordenador Executivo. (Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 4906/2020](#))~~

~~III – do Programa de Assistência Integral ao Paciente Judiciário – PAI-PJ: Desembargadora Márcia Maria Milanez, como Coordenadora Geral.~~

~~Art. 2º Ficam revogadas as [Portaria da Presidência nº 4.875](#), de 3 de julho de 2020, e [nº 4.895](#), de 10 de julho de 2020.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 14 de julho de 2020.~~

~~Desembargador~~ **GILSON SOARES LEMES**
Presidente